

LEI MUNICIPAL N° 1936 DE 02/09/91  
PROJETO DE LEI N° 1960  
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, e através de licitação pública, as casas residenciais populares, num total de 32 unidades, que forem construídas no imóvel de propriedade do Poder Público Municipal, constituído por 7.104,52 m2., Matrícula 21.585, do Cartório de Registro de imóveis desta Comarca.

ART° 2° - A licitação para a venda do imóvel, deverá ser acompanhada pelos membros da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, dando-se ciência ao Plenário da Câmara, o valor obtido com a referida alienação e as condições com que a mesma foi realizada.

ART° 3° - O rendimento auferido integrará o Orçamento da Receita do exercício.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 02 de Setembro de 1991.

VER.PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER.VICE-PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER . SECRET.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE